

CAPITÂNIA SHOPPINGS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 47.896.665/0001-99 (“Fundo”)

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 03 DE JANEIRO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 03 de janeiro de 2025 e encerrada 20 de janeiro de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. a alteração e a consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para ajustá-lo às disposições da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante no **Anexo A** da Consulta Formal, bem como a decorrente alteração da denominação do Fundo para “*Capitânia Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”;
2. a alteração e a consolidação do Regulamento para inclusão da possibilidade de utilização de ativos integrantes da carteira da classe única de cotas na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, no âmbito da gestão da carteira, bem como da possibilidade de constituição de ônus reais sobre os imóveis integrantes de seu patrimônio para garantir obrigações assumidas pela classe única de cotas, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante no **Anexo A** da Consulta Formal;
3. a alteração da política de investimento e do objetivo da classe única de cotas constante do Regulamento, de modo a incluir a possibilidade de que o investimento em Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento) seja realizado de forma indireta, por meio da aquisição de cotas de emissão de outros fundos de investimento imobiliário cujas políticas de investimento prevejam investimento primordialmente em Ativos-Alvo, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante no **Anexo A** da Consulta Formal, observado que a definição de “Ativos-Alvo” não será alterada;
4. a alteração dos valores e da forma de apuração das remunerações devidas à Administradora e ao gestor de recursos (“Gestor”) em virtude dos serviços prestados em favor do Fundo e da classe única de cotas, a título de taxa de administração e taxa de gestão, respectivamente, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante no **Anexo A** da Consulta Formal; e
5. a alteração e a consolidação do Regulamento para promover a simplificação de termos e condições previstos no Regulamento e a sua adequação ao novo padrão adotado pela

Administradora, nos termos da minuta de novo regulamento do Fundo constante no **Anexo A** da Consulta Formal, o que inclui, sem limitação, ajustes relativos aos seguintes temas: (i) meios a serem utilizados para comunicações entre os Cotistas e os prestadores de serviço do Fundo; (ii) regras, prazos e demais procedimentos aplicáveis a assembleias gerais de cotistas e a assembleias especiais de cotistas, inclusive aquelas a serem realizadas por meio de procedimento de consulta formal; (iii) política a ser adotada pelo Gestor para exercício de direito de voto em nome do Fundo.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 57.625% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	40.998%	0.029%	0.040%	<u>aprovada</u>
Matéria 2	32.883%	0.245%	7.938%	<u>aprovada</u>
Matéria 3	40.935%	0.092%	0.040%	<u>aprovada</u>
Matéria 4	40.756%	0.255%	0.056%	<u>aprovada</u>
Matéria 5	40.951%	0.064%	0.052%	<u>aprovada</u>

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS